



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 1033627

1ª PARTE - PREÂMBULO

a) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

b) **ESPECIE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

c) **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

d) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019; DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

e) **SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação

f) **ORDENADOR DE DESPESA:** Rafael Lopes de Moraes

g) **DATAS:**

- **EMISSÃO DO EDITAL:** 21 de Dezembro de 2023
- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 22 de Dezembro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024
- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** 05 de Janeiro de 2024, às 08h00min
- **DISPUTA DE LANCES:** 05 de Janeiro de 2024, às 09h00min

h) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

i) **E-MAIL:** licitacao@itarema.ce.gov.br.

j) **DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VI - Parecer Técnico.

2ª PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





2.6.1 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.4 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**, acesso “fornecedor”.

3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.





3.9 - As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.

3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.

3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.13 - A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;

3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.15 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br;

4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.





4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar).

4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A Proposta Inicial, é obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.

5.1.2- A modalidade e o número da licitação;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.





5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.

5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

5.9- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.

5.10- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

5.12- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.13- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro.

5.14- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.15- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.

5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.

6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmos serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.5- Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características do objeto dessa licitação, em conformidade com sua proposta e seus itens ofertados. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.





b) Apresentar declaração ou outro documento comprobatório, assegurando o fornecimento do objeto licitatório, caso o licitante seja distribuidor, livraria ou representante comercial.

c) Apresentar declaração, que a empresa disponibilizará profissionais para realizar curso de formação, orientações de docentes para capacitar a equipe do município, por meio de oficinas nas áreas do conhecimento e atendendo a todos os níveis de ensino envolvidos, para bem utilização do material adquirido.

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2)- Sociedades Limitadas (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante,

a.3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecida na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do livro Diário. Inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4)- Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante,

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) - Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da Lei 8.666/193, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

- LG == Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).

- LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;
Passivo Circulante.





7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.

7.5.8- O modo de disputa será **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.

7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.





7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.

7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, conforme item 6.4.

7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura das propostas.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS:

7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará o vencedor e procederá a homologar o processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;

7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação





expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Dotação Orçamentaria: 0703.12.361.0173.2.057.0000.

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.itarema.ce.gov.br, e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.10- DILIGÊNCIA:

9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:





9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.2 - O pagamento será através de transferência bancária.

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.
- i) A empresa disponibilizará profissionais para realizar curso de formação, orientações de docentes para capacitar a equipe do município, por meio de oficinas nas áreas do conhecimento e atendendo a todos os níveis de ensino envolvidos, para bem utilização do material adquirido.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

20.2- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

20.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este Edital.

20.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itarema-Ce, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

20.5- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itarema - CE.

20.6- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

20.8 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de REGISTRO DE PREÇOS nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.9 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, não admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes, em razão da natureza do objeto contratado.

20.10 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela execução dos serviços, cujo preço está registrado, por outro





meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.13 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

20.14 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.15 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.16 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.17 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

20.18 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

21.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

21.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



21.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.

21.9- As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.

21.10- A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

21.11- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.

21.12- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

21.13- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

21.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

21.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 20 de dezembro de 2023


Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

a) Secretaria Municipal de Educação

3- INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A **aquisição dos livros** justifica-se em atender as varias necessidades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as diversas matérias. Considerando que tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados na Rede Básica de Educação Municipal e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

b) O livro didático tem objetivos e funções indissolúvelmente ligados à própria essência e natureza da escola e do ensino e não pode ser substituído por um material que tem objetivos e funções diferentes; o paradidático certamente contribui na busca dos objetivos e no desempenho das funções que tem o livro didático, mas não tem condições de substituí-lo. Além da aquisição da coleção, haverá acompanhamento feito pelos próprios autores, através de capacitação/formação para os professores das disciplinas, além do minicurso para apresentação da coleção.

c) A escolha dessas coleções/editora, foi baseada em levantamento e estudo, feita pelos técnicos pedagógicos, responsáveis por cada dimensão educacional, conforme parecer técnico.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- h) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- k) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características do objeto dessa licitação, em conformidade com sua proposta e seus itens ofertados. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- l) Apresentar declaração ou outro documento comprobatório, assegurando o fornecimento do objeto licitatório, caso o licitante seja distribuidor, livraria ou representante comercial.
- m) Apresentar declaração, que a empresa disponibilizará profissionais para realizar curso de formação, orientações de docentes para capacitar a equipe do município, por meio de oficinas nas áreas do conhecimento e atendendo a todos os níveis de ensino envolvidos, para bem utilização do material adquirido.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil. **I** - Serão considerados como na **forma da Lei**, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: **a) Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído; **b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas**





pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia; c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. f) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item anterior, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. **II-** A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018); e) A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED. g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. **III-** Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices: - LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1, Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). - LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante. - SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; p) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.





- q) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- r) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- s) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão (com objetivo de verificação das alterações do contrato social da empresa);
- t) Alvará de Funcionamento;
- u) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7- PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- a) A entrega deverá ser, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.





f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

i) A empresa disponibilizará profissionais para realizar curso de formação, orientações de docentes para capacitar a equipe do município, por meio de oficinas nas áreas do conhecimento e atendendo a todos os níveis de ensino envolvidos, para bem utilização do material adquirido.

10- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

11- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

a) Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por representante das secretarias, devidamente designado para este fim.

b) O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o material entregue não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.

c) A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12- PAGAMENTO

a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13- GESTOR DO CONTRATO

a) A gestão do Contrato, será exercida por pessoa designada pela Secretaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

15- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LITERÁRIO- O KIT É COMPOSTO POR: 250 LIVROS DE DIVERSAS EDITORAS, COM DIVERSIFICADOS FORMATOS E TEMAS, DENTRE ELES: LIVROS DE PANO, BANHO, CARTONADO E BROCHURA, 1 TATAME ALFANUMÉRICO EM E.V.A. ACONDICIONADOS A UM BAÚ EM MDF MEDINDO: 83X50 CM X53X50, ADESIVADO COM NOME DO PROJETO E A LOGO DO MUNICÍPIO. LIVRO SONORO COM TOQUE E SINTA: MACACO-ISBN: 9788581021805-3 UND, LIVRO SONORO COM TOQUE E SINTA: ONÇA-ISBN:9788581021782-3 UND, AMIGUINHOS DIVERTIDOS: PRIMEIRO DIA DE AULA-ISBN:9786587715018- 3 UND, AMIGUINHOS DIVERTIDOS: TODOS USAM CINTO DE SEGURANÇA-ISBN:9786587715063-3 UND, ETNIAS PARA NOSSAS CRIANÇAS: ÁRABES-ISBN:9786587715124- 3 UND, ETNIAS PARA NOSSAS CRIANÇAS: ORIENTAIS- ISBN:9786587715155- 3 UND, MINHA ORAÇÃO FAVORITA: ORAÇÃO DA FAMÍLIA-ISBN:9788581022574- 3 UND, LIVRO QUEBRA-CABEÇAS PEQUENO: BRANCA DE NEVE-ISBN:9788581021522- 3 UND, LIVRO MUSICAL: FUI MORAR NUMA CASINHA-ISBN:9786587715186- 3 UND, LIVRO MUSICAL: PINTINHO AMARELINHO-ISBN:9786587715193- 3 UND, CLÁSSICOS MAIS QUERIDOS:O TRÊS PORQUINHOS- ISBN:9786587715209- 3 UND, GRANDES AVENTURAS: LEAOZINHO-OVELHINHA-ISBN:9786587715599- 3 UND, PEQUENOS ANIMAIS: DINO: FASE DOS PORQUÊS-ISBN:9786587715049-3 UND, PEQUENOS ANIMAIS: URSINHA: MEDO DO ESCURO-ISBN:9786587715087- 3 UND, DIVERSÃO COM DEDOCHE-AMIGOS DA FAZENDA-ISBN:9786555072044- 3 UND, LIVRO QUEBRA CABEÇA:O PODER DOS UNICORNÍOS-ISBN:9786556650302- 3 UND, TA NA HORA DO BANHO - PEPI, O PEIXINHO -ISBN:9788555500428- 3 UND, TA NA HORA DO BANHO-EDU O ELEFANTE-	KIT	15





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



<p>ISBN:9788555502347- 3 UND, ANIMAIS DA ARCA- LUVINHAS- ISBN:9788565993944- 3 UND, ANIMAIS DO BRASIL-LUVINHAS- ISBN:9788541005944- 3 UND, JONAS E A BALEIA - HORA DO BANHO BIBLICO-ISBN:9788555500862- 3 UND, A ARCA DE NOE-HORA DO BANHO BIBLICO-ISBN:9788555500831- 3 UND, LIVRO TRAVESSIEIRO HORA DE SONHAR - BOA NOITE URSINHO -ISBN:9788555502309- 2 UND, LIVRO TRAVESSIEIRO HORA DE SONHAR - BRILHA BRILHA ESTRELINHA- ISBN:9788555502316- 2 UND, MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS-ISBN:9788595201644- 3 UND, RAPUNZEL - CONTOS CLASSICOS EM LIBRAS- ISBN:9788543227894- 3 UND, CONTOS CLASSICOS LIVRO QUEBRA CABEÇA- ISBN:9788543225777- 3 UND, PATRULHA CANINA: MUNDO MARAVILHOSO- ISBN:9788550701646 -3 UND, BLACKBIRD: A FUGA- ISBN:9788576838708- 3 UND, UNICÓRNIOS-ISBN:9788538088240- 3 UND, TIRANOSSAURO E SEUS AMIGOS -ISBN:9788538083832- 3 UND, TURMA DA MÔNICA - DIVERSÃO AO AR LIVRE- ISBN:9788538096801- 3 UND, QUEM TEM MEDO DO LOBO LOBATO?-ISBN: 97888538099680- 3 UND, A CASA DO LOBO LOBATO E DOS TRÊS PORQUINHOS- ISBN:9788538099673- 3 UND, MARIE CURIE-978838093916- 3 UND, FRIDA KAHLO- ISBN:9788538093909- 3 UND, ADA LOVELACE- ISBN:9788538093831- 3 UND, DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DO JARDIM-ISBN:9786526104705- 3 UND, DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DO MAR- ISBN:9786526104736- 3 UND, MEUS QUERIDOS PETS: AMIGOS DO QUINTAL-ISBN:9788538092308- 3 UND, E SE EU SENTIR.. FELICIDADE-ISBN:9788538093978- 3 UND, MUNDINHO DA LEITURA- ANIMAIS- ISBN:9788538093848- 3 UND, -MUNDINHO DA LEITURA- NUMEROS- ISBN:9788538093862- 3 UND, LIVRO POP UP- OS TRÊS PORQUINHOS- ISBN:9786555006469- 3 UND, LIVRO POP UP- DINOSSAUROS- ISBN:9786555007275- 3 UND- HORA DO ALMOÇO-ISBN:9788538098980- 3 UND, VAMOS COMER?- ISBN:9786526100806- 3 UND, O DIA A DIA DOS ANIMAIS- ISBN:9786555006148- 3 UND, O SHOW DA LUNA - DESCOBERTAS-ISBN:9788538096610- 3 UND, A CABRITA DIVERTIDA-ISBN:9788538096573- 3 UND, LENDAS PARA CRIANÇAS-POP- ISBN:9788539424726 3 UND, HORA DE BRINCAR: PASSEIO-ISBN:9788539425044- 3 UND, FOLCLORE PARA CRIANÇAS-ISBN:9788539424658- 3 UND, QUANTO LIXO! -ISBN:9788539424627- 3 UND, CONTOS PARA MENINOS E MENINAS-4 ANOS- ISBN:9788539421312- 3 UND, CONTOS DA CAROCHINHA-POP-IBN:9788539424092- 3 UND, ECOMUNDO- LATINHA-ISBN:9786555301274- 3 UND, ECOMUNDO-MAÇA- ISBN:9786555301281- 3 UND- BICHINHOS BARULHENTOS- ISBN:9788539423996- 3 UND, BICHOS FOFOS - ARCO-ÍRIS MÁGICO-ISBN:9786555304534- 3 UND, CADE FILHOTINHOS- ISBN:9786555301236- 3 UND, CONTE UMA HISTORIA - POP- ISBN:9786555302912- 3 UND, CONTOS DE 1 MINUTO - POP- ISBN:9786555302905- 3 UND, DESCOBRIR - O QUE FAZ ZUM?- ISBN:9786555304404- 3 UND, DESCOBRIR - QUEM FAZ AU-AU- ISBN:9786555304398- 3 UND, DESTAQUE E BRINQUE - DIA DE</p>		
--	--	--





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	CONFEITEIRO-ISBN:9786555300000- 3 UND, DESTAQUE E BRINQUE - DIA DE MÉDICO-ISBN:9786555300017- 3 UND, DIVERSAO EM CASA-ISBN:9788539401406- 3 UND, MAOZINHAS CURIOSAS - FAZENDINHA-ISBN:9786555304817- 3 UND, MAOZINHAS CURIOSAS - SELVA-ISBN:9786555304800- 3 UND, MINHA MASCARA DE ANIMAIS DA FAZENDA-ISBN:9786555303094- 3 UND, NAO ALIMENTE O UNICORNIO-ISBN:9786555304503- 3 UND, NAO ALIMENTE OS MONSTROS-ISBN:97865553044970- 3 UND, ONDE ESTAO? NA FAZENDA-ISBN:9786555304619- 3 UND, ONDE ESTAO? NA SELVA-ISBN:9786555304626- 3 UND, TM - AMOR PERFEITO - ERA UMA VEZ UMA NUVENZINHA-ISBN:9786555303353- 3 UND, TM - LIVRO QUEBRA-CABECAS - ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS-ISBN:9786555301335- 3 UND, TM - LIVRO QUEBRA-CABECAS - JOAO E MARIA-ISBN:9786555301311- 3 UND, 1001 PALAVRAS: PORTUGUÊS-INGLÊS-ISBN:9786555304572- 3 UND, TM - LIVRO QUEBRA-CABECAS - SACI-ISBN:9786555301328- 3 UND, TM - CONTOS DA VOVOZINHA - MINIPOP-ISBN:9786555302974- 3 UND, TUDO SOBRE DINOSSAUROS - POP-ISBN:9788539424740- 3 UND, ATLAS INFANTIL DOS ANIMAIS EM SEUS HABITATS-ISBN:9788574886299- 3 UND, CARINHAS DE ESTIMAÇÃO-ISBN: 9788504011890- 3 UND.		
2	COLEÇÃO IGUALDADE E RESPEITO-O MENINO QUE APRENDEU A VOAR-ISBN: 978-65-980393-3-2	UNID.	700
3	COLEÇÃO IGUALDADE E RESPEITO-AS DIFERENÇAS DOS GÊMEOS-ISBN:978-65-980393-2-5	UNID.	700
4	COLEÇÃO IGUALDADE E RESPEITO-O OLHAR DIFERENTE DE ARTUR-ISBN:978-65-980393-5-6	UNID.	700
5	COLEÇÃO IGUALDADE E RESPEITO-A BOLA MÁGICA DE SOFIA-ISBN:978-65-980393-0-1	UNID.	700
6	COLEÇÃO IGUALDADE E RESPEITO-TRANSFORMAÇÃO-ISBN:978-65-85853-12-5	UNID.	700
7	COLEÇÃO IGUALDADE E RESPEITO-AS FRUTAS DO POMAR DA TIA LÉIA-ISBN:978-65-980393-1-8	UNID.	700
8	UM NOVO DIA-ISBN: 9786581473334	UNID.	100
9	O VÔO DAS BORBOLETAS-ISBN:9786581473310	UNID.	100
10	O MENINO IMPOSSÍVEL-ISBN:9786581473082	UNID.	100
11	O PEQUENO POETA-ISBN:9786581473129	UNID.	100
12	MENINA FLOR-ISBN: 9786581473068	UNID.	100
13	A MENINA QUE ESQUECIA-ISBN:9786581473150	UNID.	100
14	O MENINO E AS SETE CHAVES DO MUNDO-ISBN: 9786581473105	UNID.	100
15	O JARDIM-IBN: 9786581473020	UNID.	100
16	ALICE: UMA HISTORIA DE AMOR: ISBN:9786586973303	UNID.	100
17	DEPOIS DO TEMPO-ISBN: 979-65-86973-38-9	UNID.	100
18	TM - MUNDO DAS PRINCESAS-ISBN:9786555303018	UNID.	100
19	TM - ML - VIRA-VIROU-SITIO DO PICA PAU AMARELO E CAÇADA DE PEDRINHO-ISBN :9786555303087	UNID.	100
20	MEU PRIMEIRO DICCIONARIO BILINGUE- ISBN:9788555501517	UNID.	100





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



21	TMJ A ILHA DO TESOIRO-ISBN:9788539419159	UNID.	100
22	TMJ- ROMANCES E AVENTURAS- OS TRÊS MOSQUETEIROS- ISBN:9788539423903	UNID.	100
23	AGUA, FONTE DE VIDA-ISBN:9788510086264	UNID.	100
24	ALTO, BAIXO, NUM SUSURRO-ISBN:9788510066235	UNID.	100
25	O CASTELO DO SR. HILDSON-ISBN:9788510049047	UNID.	100
26	CHEIRO DE MATO-ISBN:9788510048415	UNID.	100
27	TETÉ O ANJO AMIGO-ISBN:9786558179009	UNID.	100
28	COMPREI AQUILO, DEU NISSO-ISBN: 9788510084192	UNID.	100
29	GUERRA DE BOMBONS-ISBN:9788510044264	UNID.	100
30	HISTÓRIAS AFRICANAS PARA CONTAR E RECONTAR-ISBN: 9788510098694	UNID.	100
31	A INVASÃO DOS ABELHUDOS-ISBN: 9788510048385	UNID.	100
32	O MENINO QUE TINHA RABO DE CACHORRO-ISBN: 9788510041645	UNID.	100
33	A MOCHILA QUE PESAVA DEMAIS-ISBN:9788510098724	UNID.	100
34	PALAVRA CHAVE-ISBN: 9788510068963	UNID.	100
35	PLANETA TERRA: NOSSA CASA!-ISBN: 9788510085700	UNID.	100
36	RI MELHOR QUEM RI... NO FIM!-ISBN: 9788510044509	UNID.	100
37	SEM AÇÚCAR, COM AFETO-ISBN:9788510044196	UNID.	100
38	DRÁCULA-ISBN: 9786555520002 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
39	FRANKENSTEIN-ISBN: 9788594318114 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
40	O RETRATO DE DORIAN GRAY-ISBN: 9786550970291 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
41	DOM CASMURRO-ISBN: 9788594318602 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
42	QUINCAS BORBA-ISBN: 9788594318855 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
43	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS-ISBN: 9788594318619 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
44	O CORTIÇO-ISBN: 9788594318831 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
45	O GUARANI-ISBN:9788594318848 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
46	POEMAS DE ÁLVARO DE CAMPOS-ISBN:9786555521221 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
47	POEMAS DE RICARDO REIS-ISBN: 9786555521207 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
48	POEMAS DE ALBERTO CAEIRO-ISBN:9786555521191 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
49	ANNE DE GREEN GABLES- ISBN: 9788538092667 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
50	ANNE DE AVONLEA-ISBN:9788538092544 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
51	ANNE DA ILHA-ISBN: 9788538093343 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
52	ANNE DE WINDY POPLARS-ISBN: 9786555001471 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
53	ANNE E A CASA DOS SONHOS-ISBN: 9786555001983 – EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
54	ANNE DE INGLESIDE-ISBN: 9786555002102 – EDITORA	UNID.	10





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	PRINCIPIIS		
55	VALE DO ARCO-ÍRIS-9786555002423 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
56	RILLA DE INGLESIDE-ISBN: 9786555002973 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
57	A DIVINA COMÉDIA - PARAÍSO-ISBN: 9786550970345 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
58	A DIVINA COMÉDIA - PURGATÓRIO-ISBN: 9786550970338 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
59	A DIVINA COMÉDIA - INFERNO-ISBN: – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
60	ORGULHO E PRECONCEITO-ISBN: 9786550970437 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
61	PERSUASÃO-ISBN: 9786550970277 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
62	EMMA -ISBN: 9786550970369	UNID.	10
63	AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES-ISBN:9788594318558 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
64	SHERLOCK HOLMES - UM ESTUDO EM VERMELHO-ISBN: 9788594318107 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
65	SHERLOCK HOLMES - O VALE DO MEDO-ISBN: 9788594318176 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
66	O CHAMADO DE CTHULHU E OUTROS-ISBN:9786550970260 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
67	O MÉDICO E O MONSTRO -ISBN: 9788594318121 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
68	O CORVO E OUTROS CONTOS EXTRAORDINÁRIOS-ISBN: 9786550970352 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
69	VINTE MIL LÉGUAS SUBMARINAS-ISBN: 9788594318763 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
70	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS-ISBN: 9788594318145 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
71	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA-ISBN: 9788594318152 VIAGEM AO CENTRO DA TERRA– EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
72	A MORTE DE IVAN ILITCH-ISBN: 9786550970246 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
73	NOITES BRANCAS-ISBN: 9786550970284 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
74	A FILHA DO CAPITÃO-ISBN: 9788594318718 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
75	A DAMA DE ESPADAS-ISBN: 9788594318732 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
76	A ILHA DO DR. MOREAU-ISBN:9786555520033 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
77	O CASTELO AZUL-ISBN: 9786555522037 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
78	KILMENY DO POMAR-ISBN: 9786555521801 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
79	JANE DE LANTERN HILL-ISBN: 9786555521696 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
80	A VIÚVA SIMÕES -ISBN: 9788538092186 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
81	A FALÊNCIA-ISBN: 9786550970420 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
82	A INTRUSA-ISBN: 9788538092179 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10
83	RAPAZINHOS-ISBN: 9786555521764 – EDITORA PRINCIPIIS	UNID.	10





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



84	A INQUILINA DE WILDFELL HALL-ISBN: - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
85	... E O VENTO LEVOU-ISBN: 9786555522075 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
86	URUPÊS E OUTROS CONTOS -ISBN: 9788594318534 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
87	O VERMELHO E O NEGRO -ISBN: 9786555526370 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
88	AS AGITADORAS -ISBN: 9786555525472 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
89	SENSE AND SENSIBILITY -ISBN: 9786555522228 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
90	CANTOS POPULARES DO BRASIL-ISBN: 9786555524369 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
91	O SEGREDO DOS BÓRGIAS -ISBN: 9786555525519 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
92	FATE: A SAGA WINX - O CAMINHO-ISBN: 9786555524086 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
93	FATE: A SAGA WINX - ACENDENDO-ISBN: 9786555527513 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
94	WINX - ELEMENTO TERRA -ISBN:7908312105921 - EDITORA PRINCIPIS	UNID.	10
95	MAZZE RUNNER: O CODIGO DA FEBRE-ISBN: 9788592783617 - EDITORA VR	UNID.	10
96	DEADFALL A CAÇADA-ISBN: 9788576838906 - EDITORA VR	UNID.	10
97	PARA MINHA FILHA QUE CRESCEU-ISBN: 9788576834632 - EDITORA VR	UNID.	10
98	BLACKBIRD: A FUGA-ISBN: 9788576838708 - EDITORA VR	UNID.	10
99	A METAMORFORSE-ISBN: 9786559572052 - EDITORA CARVALHO	UNID.	10
100	A ARTE DE ARGUMENTAR-ISBN: 9786586041019 - EDITORA CARVALHO	UNID.	10
101	A ARTE DA SABEDORIA-ISBN: 9786559570959 - EDITORA CARVALHO	UNID.	10
102	JOGANDO POR PIZZA-ISBN: 9788532522771 - EDITORA ROCCO	UNID.	10
103	MARIA SEM SOBRENOME-ISBN: 9788578550011 - EDITORA GIZ	UNID.	10
104	RACISTA EU?- AFROBASILIDADES E A LUTA ANTIRRACISTA-ISBN:9788510092982 - EDITORA DO BRASIL	UNID.	10
105	REGRAS DO JOGO-ISBN: 978-8510047173 - EDITORA DO BRASIL	UNID.	10
106	ORIGENS- ISBN: 9788510077446 - EDITORA DO BRASIL	UNID.	10
107	LIDANDO COM PESSOAS DIFICEIS-ISBN: 9786558882909 - EDITORA PÉ DA LETRA	UNID.	10
108	LIDANDO COM SITUAÇÕES DIFICEIS-ISBN: 9786558882985 - EDITORA PÉ DA LETRA	UNID.	10
109	A ARTE DA GUERRA-ISBN: 9786558882107 - EDITORA PÉ DA LETRA	UNID.	10
110	MATERIAL PARA O ALUNO 6º E 7º ANOS INTEGRADO EM FORMATO DE LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, BASEADO NA BNCC E CONTINUUM CURRICULAR QUE PROMOVE EM QUATRO	UNID.	350





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	CAPÍTULOS E VINTE AULAS PRÁTICA VOLTADA PARA ANÁLISE DE TEXTOS, PLURALIDADE DE GÊNEROS TEXTUAIS COM EXERCÍCIOS DE ITENS DE MÚLTIPLA ESCOLHA COM GRAU DE DIFICULDADE MUITO FÁCIL, FÁCIL E MÉDIO QUE SEGUEM A ESTRUTURA DA ELABORAÇÃO DE ITEM DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB/SPAECE) COM A FINALIDADE DE RECOMPOR AS LACUNAS DE APRENDIZAGEM. HÁ SIMULADO NO FINAL DAS UNIDADES. CONSTA, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H. AUTORA: CARLA FREITAS.		
111	MATERIAL PARA O ALUNO 8º E 9º ANOS INTEGRADO EM FORMATO DE LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, BASEADO NA BNCC E CONTINUUM CURRICULAR QUE PROMOVE EM QUATRO CAPÍTULOS E VINTE AULAS PRÁTICA VOLTADA PARA ANÁLISE DE TEXTOS, PLURALIDADE DE GÊNEROS TEXTUAIS COM EXERCÍCIOS DE ITENS DE MÚLTIPLA ESCOLHA COM GRAU DE DIFICULDADE MUITO FÁCIL, FÁCIL E MÉDIO QUE SEGUEM A ESTRUTURA DA ELABORAÇÃO DE ITEM DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB/SPAECE) COM A FINALIDADE DE RECOMPOR AS LACUNAS DE APRENDIZAGEM. HÁ SIMULADO NO FINAL DAS UNIDADES. CONSTA, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H. AUTORA: CARLA FREITAS.	UNID.	350
112	MATERIAL PARA O ALUNO DO 2º ANO CONSTANDO DE UM LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS MATEMÁTICAS, DE MODO A OFERECER O PREPARO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SPAECE, SAEB, PISA) ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BRASILEIRA, CONSTANDO, TAMBÉM, DE UMA PLATAFORMA DIGITAL QUE PERMITA O ACESSO INTERATIVO COM OS ALUNOS, PARA O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ATIVIDADE PREPARATORIAS, COM AS AVALIAÇÕES SIMULADAS, CONSTANDO, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H.	UND	650
113	MATERIAL PARA O ALUNO DO 5º ANO CONSTANDO DE UM LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS MATEMÁTICAS, DE MODO A OFERECER O PREPARO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SPAECE, SAEB, PISA) ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BRASILEIRA, CONSTANDO, TAMBÉM, DE UMA PLATAFORMA DIGITAL QUE PERMITA O ACESSO INTERATIVO COM OS ALUNOS, PARA O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ATIVIDADE PREPARATORIAS, COM AS AVALIAÇÕES SIMULADAS, CONSTANDO, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H.	UND	650
114	MATERIAL PARA O ALUNO DO 9º ANO CONSTANDO DE UM LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS MATEMÁTICAS, DE MODO A OFERECER O PREPARO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SPAECE, SAEB, PISA)	UND	650





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BRASILEIRA, CONSTANDO, TAMBÉM, DE UMA PLATAFORMA DIGITAL QUE PERMITA O ACESSO INTERATIVO COM OS ALUNOS, PARA O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ATIVIDADE PREPARATORIAS, COM AS AVALIAÇÕES SIMULADAS, CONSTANDO, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H.		
115	MATERIAL PARA O ALUNO DO 2º ANO CONSTANDO DE UM LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE PORTUGUÊS (PROFICIÊNCIA DA LEITURA E DA ESCRITA), DE MODO A OFERECER O PREPARO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SPAECE, SAEB, PISA) ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BRASILEIRA, CONSTANDO, TAMBÉM, DE UMA PLATAFORMA DIGITAL QUE PERMITA O ACESSO INTERATIVO COM OS ALUNOS, PARA O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ATIVIDADE PREPARATORIAS, COM AS AVALIAÇÕES SIMULADAS, CONSTANDO, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H.	UND	650
116	MATERIAL PARA O ALUNO DO 5º ANO CONSTANDO DE UM LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE PORTUGUÊS (PROFICIÊNCIA DA LEITURA E DA ESCRITA), DE MODO A OFERECER O PREPARO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SPAECE, SAEB, PISA) ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BRASILEIRA, CONSTANDO, TAMBÉM, DE UMA PLATAFORMA DIGITAL QUE PERMITA O ACESSO INTERATIVO COM OS ALUNOS, PARA O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ATIVIDADE PREPARATORIAS, COM AS AVALIAÇÕES SIMULADAS, CONSTANDO, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H.	UND	650
117	MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 9º ANO CONSTANDO DE UM LIVRO ESCOLAR COM FOCO NA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE PORTUGUÊS (PROFICIÊNCIA DA LEITURA E DA ESCRITA), DE MODO A OFERECER O PREPARO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SPAECE, SAEB, PISA) ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BRASILEIRA, CONSTANDO, TAMBÉM, DE UMA PLATAFORMA DIGITAL QUE PERMITA O ACESSO INTERATIVO COM OS ALUNOS, PARA O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PARA EXECUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS DE ATIVIDADE PREPARATORIAS, COM AS AVALIAÇÕES SIMULADAS, CONSTANDO, AINDA, QUATRO FORMAÇÕES DE 4H.	UND	650

Itarema, Ceará, 20 de dezembro de 2023


Rafael Lopes de Moraes

Secretário Municipal de Educação

